



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

CHAMADA PÚBLICA 3/2020 - DGPL/RIFB/IFB, DE 6 de abril de 2020

**Chamada Pública para cadastro de alunos para recebimento de gêneros alimentícios excedentes dos projetos de ensino, pesquisa e extensão do IFB Campus Planaltina.**

O Diretor Geral do Campus Planaltina do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, nomeado pela Portaria nº 529, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, **torna público a Chamada Pública visando realizar cadastro de alunos para recebimento de doações de gêneros alimentícios excedentes provenientes de projetos de ensino, pesquisa e extensão do Campus Planaltina, no período de suspensão do calendário letivo, em razão do enfrentamento à pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19).**

## **1. OBJETO**

**1.1.** A presente Chamada Pública, de fluxo contínuo, enquanto vigorar a suspensão dos calendários acadêmicos do Instituto Federal de Brasília, em razão do combate à pandemia provocada pelo coronavírus, tem como finalidade realizar o cadastro de alunos para recebimento de produtos agrícolas excedentes oriundos dos projetos de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos no Instituto Federal de Brasília Campus Planaltina.

**1.2.** O cadastramento dos estudantes tem como finalidade viabilizar o direcionamento de alimentos para o atendimento de alunos do Campus Planaltina, prioritariamente aqueles em vulnerabilidade socioeconômica.

**1.3.** O direcionamento dos produtos agrícolas ocorrerá apenas durante o período de suspensão dos calendários letivos do IFB em apoio às ações de enfrentamento à pandemia da COVID-19.

## **2. DO CADASTRO**

**2.1.** Poderão participar do cadastro alunos do IFB Campus Planaltina regularmente matriculados nos seus cursos.

**2.2.** O cadastramento será realizado por meio do preenchimento da ficha cadastral presente no link: <https://bit.ly/39NK9wm>

**2.3.** O cadastramento poderá ser realizado a qualquer tempo observando os critérios descritos no item 1.

**2.4.** A veracidade das informações é de inteira responsabilidade do aluno.

## **3. DA SELEÇÃO**

**3.1.** Poderão ser selecionados para recebimento dos gêneros alimentícios apenas alunos do IFB Campus Planaltina.

**3.2.** Terão prioridade, nesta chamada, alunos em vulnerabilidade social conforme critérios de avaliação aplicados

pelo Serviço Social da Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social (CDAE) do IFB Campus Planaltina.

**3.3.** A partir da lista de produtos disponibilizados, conforme item 4.2, os alunos interessados deverão preencher o formulário de interesse (FI) nos produtos.

**3.3.1.** O formulário de interesse (FI) será disponibilizado no mesmo dia da divulgação da listagem dos produtos, prevista sempre para às segundas-feiras no link: [www.ifb.edu.br/planaltina](http://www.ifb.edu.br/planaltina) devendo ser preenchido até às 23h59.

**3.4.** Após o cadastro finalizado para a realização da seleção e da distribuição dos produtos, serão utilizados os critérios de análise socioeconômica realizado pelo Serviço Social da Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social (CDAE) do IFB Campus Planaltina.

**3.5.** Os alunos selecionados serão comunicados, semanalmente, a partir das 15h das terças-feiras, pelo Serviço Social da Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social (CDAE), do IFB Campus Planaltina, sobre a retirada do(s) produto(s).

**3.5.1.** A comunicação entre IFB Campus Planaltina e os selecionados será feita por meio dos contatos informados na ficha de cadastro pelo aluno e a retirada dos produtos deverá ser confirmada pelo aluno ao IFB e publicação no site [www.ifb.edu.br/planaltina](http://www.ifb.edu.br/planaltina).

**3.5.2.** Os selecionados que não confirmarem o chamado para a retirada do produto perderão o direito naquela semana aos produtos disponibilizados.

**3.5.3.** Em caso de não confirmação ou declínio da seleção na semana, o Serviço Social da Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social (CDAE) do IFB Campus Planaltina convocará, tempestivamente, outro candidato para retirada.

**3.5.4.** Os selecionados poderão indicar, via formulário de interesse, outra pessoa para receber a doação, visando reduzir a aglomeração de pessoas.

## **4. DA DISPONIBILIDADE**

**4.1.** Os produtos agrícolas disponíveis serão oriundos dos projetos de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos no IFB Campus Planaltina.

**4.2.** A lista dos produtos será encaminhada pela Coordenação de Produção, às segundas-feiras e publicada no sítio do IFB, conforme disponibilidade do IFB Campus Planaltina.

## **5. DA RETIRADA**

**5.1.** O aluno contemplado será o responsável pela retirada dos produtos, assim como pela embalagem necessária.

**5.2** Impossibilitado de realizar a retirada dos produtos, o aluno poderá indicar outra pessoa responsável pela retirada, cuja anuência será dada via formulário de interesse.

**5.3** A retirada dos produtos ocorrerá às quartas e sextas-feiras, no hall do prédio pedagógico, das 08:30h às 11:30h, pelos estudantes selecionados ou pela pessoa indicada, conforme item 5.2, com apresentação de documentação com foto.

**5.3.1.** A não retirada do produto na data e horário conforme item 5.3 acarretará na perda de direito de retirada de alimentos naquele dia.

**5.4.** O IFB Campus Planaltina fará o registro da saída dos produtos com os respectivos beneficiários.

**5.4.1.** Caberá ao aluno ou outra pessoa indicada, conforme item 5.2, assinar o termo de entrega.

**5.4.2.** Após o horário de entrega, havendo sobra de produtos, esses poderão ser distribuídos aos alunos presentes independentemente da ordem de prioridade.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** Em caso de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise da ficha de cadastro, que desabone o interessado, o IFB Campus Planaltina poderá realizar o cancelamento do selecionado, que poderá ocorrer a qualquer tempo e sem direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**6.2.** Para atendimento ao maior número de alunos, poderá ser realizado rodízio dos selecionados ou redução no quantitativo de produtos a serem distribuídos para cada solicitante, pelo Serviço Social da Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social (CDAE) do IFB Campus Planaltina.

**6.3.** Todos os beneficiários, ao ingressar no Formulário de Interesse (FI), declaram, automaticamente aceitar e cumprir todas as condições desta chamada.

**6.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela CDAE/DREP do IFB Campus Planaltina.

(assinado eletronicamente)

Nilton Nelio Cometti

Diretor Geral

IFB - Campus Planaltina

Portaria IFB Nº 529, de 06/05/2019

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Nilton Nelio Cometti, DIRETOR GERAL - CD2 - DGPL**, em 06/04/2020 10:15:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/04/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 104477

**Código de Autenticação:** 2950722591



